



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DISPENSA

Nº 17122014/06-002

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DESTINADA AS INSTALAÇÕES DE UMA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS “CASA FILHOS ESPERANÇA – PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA”.

2015

Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte/Pará

e_mail: pmon.cpl@gmail.com fone: (94) 3434-1289/1635



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SOLICITAÇÃO

Exmo. Srº. Prefeito Municipal,

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias para a Locação de imóvel, para uso exclusivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada as instalações de uma Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças "Casa Filhos Esperança – Professor Francisco de Assis Rodrigues da Silva", com o Objetivo de acolher crianças de 0 a 12 anos de idade, em cumprimento de medida protetiva (excepcionais ou provisórias).

No aguardo, antecipo os agradecimentos.

Ourilândia do Norte, 17 de Dezembro de 2014.

SIRLEY STRAPAZZON
SECRETÁRIA MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

JUSTIFICATIVA PARA A CESSÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Órgão: CASA DE PASSAGEM

Vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A SECRETÁRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INFORMA QUE, POR MOTIVOS DE NECESSIDADE IMPERIOSA, NECESSITA DE UMA CASAQUE TENHA 04 (quatro) QUARTOS, 02 (duas) SALAS, 01 (uma) COZINHA, 02 (dois) BANHEIROS, 01 (uma) ÁREA DE SERVIÇO E 02 (duas) GARAGENS, DESTINADA A CASA DE PASSAGEM, RECLAMA AUTUAÇÃO IMEDIATA PARA CONSEGUIR UM LOCAL APROPRIADO PARA SUPRIMIR ESTA NECESSIDADE.

Senhor Secretário da Secretária de Administração.

Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a disponibilização de imóvel tendo em vista a justificativa acima e conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel. Não sendo possível ou inexistindo imóvel público nessas condições e a disposição para cedência em nosso favor, que seja formalizado levantamento para locação de imóvel nas mesmas condições ou similares.

Ourilândia do Norte, 17 de Dezembro de 2014.

SIRLEY STRAPAZZON



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

(X) NOVA LOCAÇÃO () PRORROGAÇÃO - Nº PROCESSO ANTERIOR:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ÓRGÃO USUÁRIO: CASA DE PASSAGEM

NOME DO LOCADOR: SILVIO BATISTA ROSA DE MORAIS

CPF e RG DO LOCADOR: 265.762.952-00 - 0.586.018 SSP/PA

ENDEREÇO IMÓVEL: RUA 15, Nº 531

COMPLEMENTO: LOTE 05 QUADRA 045

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO DO LOCADOR: RUA 16

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: OURILÂNDIA DO NORTE - UF: PA

CONTATOS: (94) 99146333L

VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

VALOR MENSAL R\$: 800,00 (oitocentos reais).

SILVIO BATISTA ROSA DE MORAIS
LOCADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Divisão de Licitação e Contratos desta Municipalidade a **CONTRATAR** o(s) seguinte(s) serviço(s) conforme objeto e descrição abaixo, devido o município não ter local apropriado para atender:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE DUAS (02) SALAS, DOIS (02) BANHEIROS, QUATRO (04) QUARTOS, UMA (01) COZINHA, UMA (01) ÁREA DE SERVIÇO E DUAS (02) GARAGENS, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTINADA A CASA DE PASSAGEM

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Ourilândia do Norte - Pará em 17 de Dezembro de 2014.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL:

PROXIMIDADES DO ENDEREÇO: RUA 16, S/Nº

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA: CALÇADA SIM (X) NÃO ()

TIPO DE EDIFICAÇÃO: CASA (X) PRÉDIO () APTO () CONJ. ()
OUTRO () QUAL?

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA (X) MADEIRA () MISTA ()

TERRENO MURADO: SIM (X) NÃO ()

ÁREA NECESSÁRIA EM M² 540 m.

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 10

DATA DA CONSTRUÇÃO: 2009

TIPO

ESTADO

COBERTURA	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
CALHAS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
FORRO	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
PISO	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
PAREDES INTERNAS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
PINTURA GERAL	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
ESQUADRIAS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
VIDROS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
PORTAS	ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)
FECHADURAS	ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)
SANITÁRIOS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

OBSERVAÇÕES:

Secretária dos Direitos da Criança e do Adolescente em 17/12/2014

(X) de acordo com vistoria e Laudo de Avaliação.

() em desacordo com vistoria e Laudo de Avaliação

Engenheiro Responsável: _____

[Signature]

ELABORADO POR:

Data: 17/12/2014

[Signature]
Engenheiro Responsável

VISTO:

Data: 17/12/2014

[Signature]
SIRLEY STRAPAZZON

DE ACORDO:

Data: 17/12/2014

[Signature]
SILVIO B. ROSA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, reunida na sala da Comissão, na sede deste Órgão, sito à Av. das Nações, 415, setor Cooperlândia, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o nº 17122014/06-002 o processo de Dispensa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE DUAS (02) SALAS, DOIS (02) BANHEIROS, QUATRO (04) QUARTOS, UMA (01) COZINHA, UMA (01) ÁREA DE SERVIÇO E DUAS (02) GARAGENS, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A CASA DE PASSAGEM**, compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pela Secretária Municipal do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 17 de Dezembro de 2014.

Sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2014.

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
Presidente da CPL

ROSILANE MACIEL SANTOS
Membro da CPL

JOSÉ ANTÔNIO ROCHA SIQUEIRA
Membro da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. das Nações, nº 415, Centro - CEP 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ nº 02.591.649/0001-41 www.ourilandia.pa.gov.br FONE: 940.3434-1234/0001 Fone: 345

PORTARIA Nº. 442/2014

**Dispõe sobre Nomeação
Permanente de Licitação e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, A nova Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: **Simone Rodrigues Dezidério**, como pregoeira e Presidente da CPL: **José Antônio Rocha Siqueira e Rosilane Maciel Santos**, como Membros e equipe de apoio:

I - A presente nomeação terá validade para o período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

II - Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá

- a) Verificar a habilitação dos interessados;
- b) Proceder ao julgamento e classificação das propostas;
- c) Adjudicar ao vencedor o objeto da licitação;
- d) Lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento;
- e) Avaliar bens móveis e imóveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, e encaminhe-se ao Departamento competente para as providências de estilo.

17 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em


Maurício Gomes da Cunha
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de Ourilândia do Norte,
em 17 de julho de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PEDIDO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO
SETOR DE FINANÇAS

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 422/2014, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

SOLICITA:

Que, baseado na Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2015 nos seja informado sobre a dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de **Dispensa 17122014/06-002** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE DUAS (02) SALAS, DOIS (02) BANHEIROS, QUATRO (04) QUARTOS, UMA (01) COZINHA, UMA (01) ÁREA DE SERVIÇO E DUAS (02) GARAGENS, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A CASA DE PASSAGEM**, no valor estimado em **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2014.


SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 422/2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CERTIDÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

LUIZ PAIXÃO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, nomeado pelo DECRETO sob o nº 202/2014, responsável pela execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2015, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no Processo de Dispensa para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE DUAS (02) SALAS, DOIS (02) BANHEIROS, QUATRO (04) QUARTOS, UMA (01) COZINHA, UMA (01) ÁREA DE SERVIÇO E DUAS (02) GARAGENS, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A CASA DE PASSAGEM**, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) sob as seguintes rubricas:

7 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02 – PODER EXECUTIVO

02 17 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02 17 12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

14 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

14 243 0122 – AMPARO ASSISTENCIAL AS FAMILIAS CARENTES

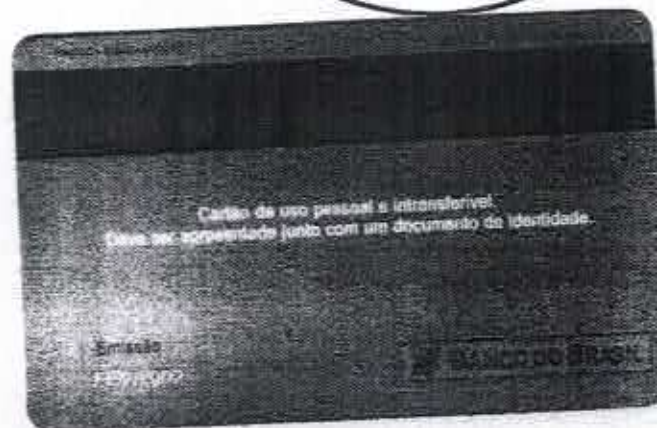
14 243 0122 2105 0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM.

33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2014.



LUIZ PAIXÃO DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
TÍTULO DEFINITIVO

Nº 045/10

ROMILDO VELOSO E SILVA

L 004 Fls. 1.761 20 10

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte no uso de suas atribuições, FAZ SABER que são partes neste Título Definitivo de compra e venda, de um lado como presente vendedor, o Município de Ourilândia do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura na Cidade e Comarca de Ourilândia do Norte - Estado do Pará, representado pelo Prefeito Municipal.

Romildo Veloso e Silva. *****

Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 043 de 16 de Novembro de 1990 e Decreto nº 1.761

2010 de 07 de Junho de

e de outro lado, como outorgado comprador, Silvio Batista Rosa de Moraes, brasile

ro, casado, pastor, portador da CIRC de nº 36018 SSP/PA e CPF de nº

265.762.952-00. *****

O outorgante vendedor, por força do art. 53 da Lei Estadual nº 5449 de 13 de Maio de 1988,

tornou-se senhor e legítimo possuidor livre e desembaraçado de quaisquer ônus de todo o

patrimônio do Município, do qual destaca o seguinte Um terreno urbano do patrimô

nio municipal caracterizado pelo lote de nº 005 da quadra 045 do setor

001 bairro Centro situado na Rua 15 com as seguintes divisas e confron

tações: ao norte limita-se com os lotes de nº 008 e 009 medindo 20.00

m.(Vinte metros) sendo o fundo. Ao sul limita-se com a Rua 15 medindo

20.00 m.(Vinte metros) sendo a frente. Ao leste limita-se com o lote

de nº 004 medindo 20.00 m.(Vinte e sete metros) sendo o lado esquerdo.

Ao oeste limita-se com os lotes de nº 05-A e 006 medindo 27.00 m.(Vin

te e sete metros) sendo o lado direito. Perfazendo uma área de 540.00

m2(Quinhentos e quarenta metros quadrados) e com um perímetro de 94.00

m.(Noventa e quatro metros). *****

Devidamente matriculado em área maior, sob o nº 0300, no livro 2-E

Folha 300, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ourilândia do Norte.

Assim possuindo o descrito imóvel e tendo o ora outorgado comprador requerido a compra do

mesmo lote, através do processo administrativo nº 045/10, que teve seus

limites regulares, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, vende, como de fato ora

vendido efetivamente o tem, ao outorgado comprador Silvio Batista Rosa de Moraes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE**

ESTADO DO PARÁ

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 045/10

ROMILDO VELOSO E SILVA

L 004 Fls. 1.761 20 10

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte no uso de suas atribuições, FAZ SABER que são partes neste Título Definitivo de compra e venda, de um lado como outorgante vendedor, o Município de Ourilândia do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, e Prefeitura na Cidade e Comarca de Ourilândia do Norte - Estado do Pará, representada pelo Prefeito Municipal.

Romildo Veloso e Silva. *****

Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 043 de 16 de Novembro de 1990 e Decreto nº 1.761

2010 de 07 de Junho de 2010 e de outro lado, como outorgado comprador, Silvio Batista Rosa de Moraes, brasileiro, casado, pastor, portador da CIRC de nº 06018 SSP/PA e CPF de nº 265.762.952-00. *****

O outorgante vendedor, por força do disposto na Lei Estadual nº 5449 de 13 de Maio de 1988, tornou-se senhor e legítimo possuidor livre e desembaraçado de quaisquer ônus de todo o patrimônio do Município, do qual destaca o seguinte Um terreno urbano do patrimônio municipal caracterizado pelo lote de nº 005 da quadra 045 do setor 001 bairro Centro, situado na Rua 15 com as seguintes divisas e confrontações: ao norte limita-se com os lotes de nº 008 e 009 medindo 20.00 m.(Vinte metros) sendo o lado direito. Ao sul limita-se com a Rua 15 medindo 20.00 m.(Vinte metros) sendo a frente. Ao leste limita-se com o lote de nº 004 medindo 20.00 m.(Vinte e sete metros) sendo o lado esquerdo. Ao oeste limita-se com os lotes de nº 05-A e 006 medindo 27.00 m.(Vinte e sete metros) sendo o lado direito. Perfazendo uma área de 540.00 m2(Quinhentos e quarenta metros quadrados) e com um perímetro de 94.00 m.(Noventa e quatro metros). *****

Devidamente matriculado em área maior, sob o nº 0300, no livro 2-E

Assim possuindo o descrito imóvel e tendo o ora outorgado comprador requerido a compra do mesmo lote, através do processo administrativo nº 045/10, que teve seus trâmites regulares, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, vende, como de fato ora vendido efetivamente o tem, ao outorgado comprador Silvio Batista Rosa de Moraes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E TERRAS PATRIMONIAIS

DIVISÃO DE TERRAS PATRIMONIAIS

Site- www.ourilandiadonorte.pa.cnm.org.br

EDITAL Nº 045/10

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS



17 DEZ. 2014

A Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a LICITAÇÃO Nº 045 / 2010 para TÍTULO DEFINITIVO do(s) lotes Rural e Urbano Urbano do patrimônio municipal situado à Rua 15 da quadra 045 do setor 001 bairro Centro e lote de nº 005 medindo 20.00 X 27.00 m. Perfazendo uma área de 540.00 m2 (Quinhentos e quarenta metros quadrados) e com um perímetro de 94.00 m. (Noventa e quatro metros).

A licitação se realizará às 10:00 horas do dia 07 de Junho de 200 10 na divisão de terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, dia e hora em que serão recebidas as documentações e propostas. Para informações, inscrições, Especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação poderão os interessados dirigir-se àquela Prefeitura.

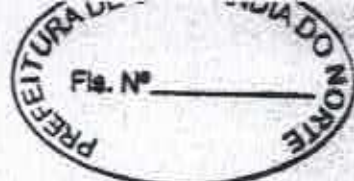
Para Poderem participar da licitação deverão os interessados apresentar em envelopes separados e lacrados: a) sob o título "DOCUMENTO" 1 - Carteira de Identidade 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte 3 - Título Eleitoral 4 - Prova de Regularidade com a situação tributária, quanto ao Município 5 - Discriminação do lote Urbano ou Rural pretendido, com as características que o identifiquem; b) sob o título "PROPOSTA" 1 - Preço ou Oferta 2 - Condições de Pagamento.

O preço básico do(s) Terreno do patrimônio municipal, a ser alienado. objeto da licitação é de R\$ 1.35 (Um real e trinta e cinco centavos.) por metros quadrados ou seja R\$ 729.00 (Setecentos e vinte e nove reais. Mais taxa.) Para Serem pago.

O prazo para o cumprimento do objeto da licitação será 30 (Trinta) dias devendo o vendedor oferecer garantia suficiente, sendo certo que o critério para o julgamento das propostas basear-se-á no preço, condições de pagamentos e prazos, sempre no interesse do serviço público.

Ourilândia do Norte, 07 de Maio de 200 10

PREFEITO MUNICIPAL



Gráfica & Carimbos Amazônia • Fone: (94) 3433-1609



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ESTADO DO PARÁ MEMORIAL DESCRITIVO

Site- www.ourilandiadonorte.pa.cnm.org.br

E-mail- depcomprasourilandia@amat.org.br

Estado: do Pará Município: Ourilândia do Norte
Proprietário: Silvio Batista Rosa de Moraes
Setor: 001 Quadra: 045 Lote Nº 005
Bairro: Centro
M²: 540.00
Imóvel: Urbano

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

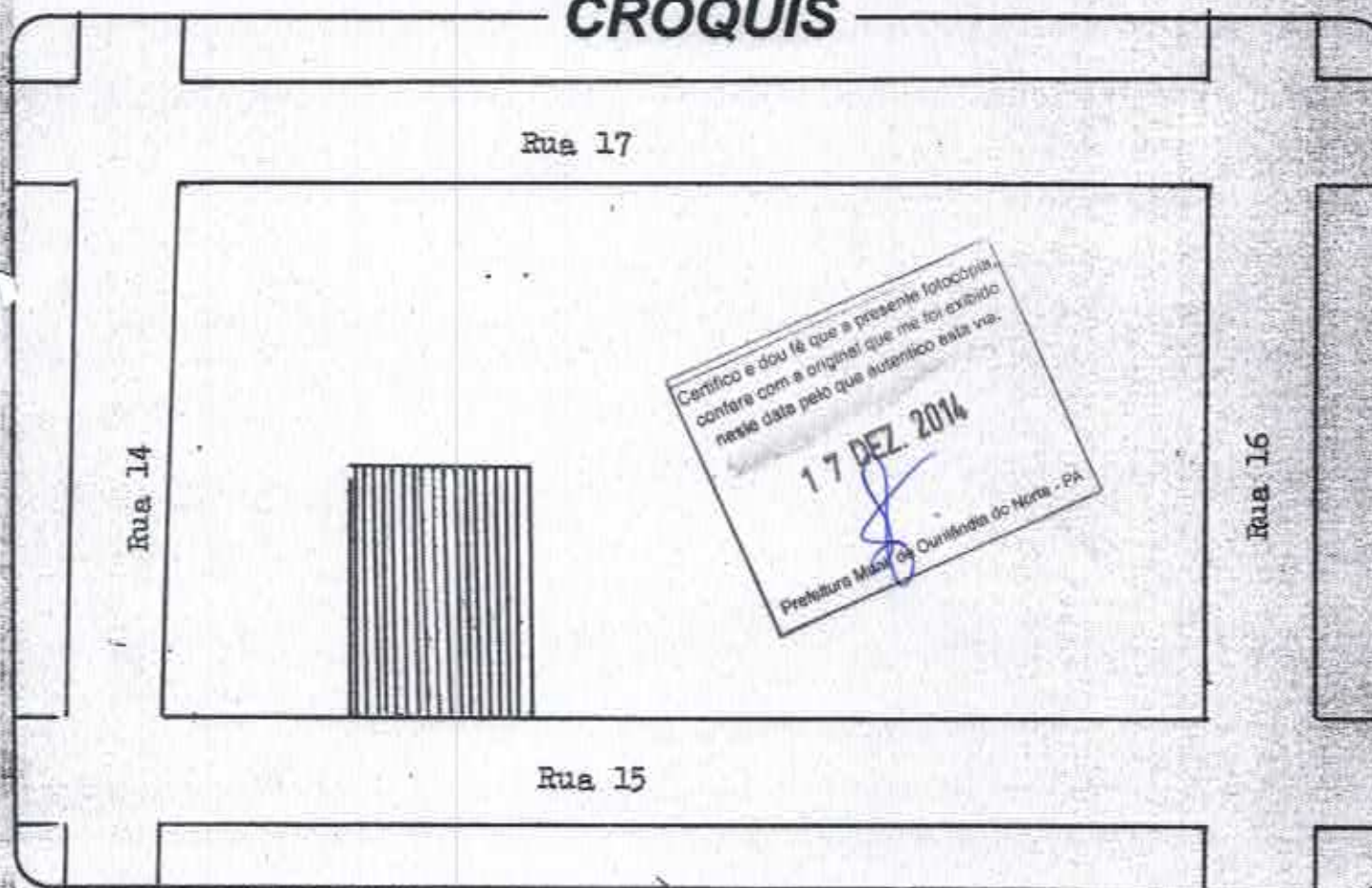
LADO DIREITO Limita-se com os lotes de nº 05-A e 06 MEDINDO 27.00 m.

LADO ESQUERDO Limita-se com o lote de nº 004 MEDINDO 27.00 m.

FUNDOS Limita-se com os lotes 008 e 009 MEDINDO 20.00 m.

FRENTE Limita-se com a Rua 15 MEDINDO 20.00 m.

CROQUIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ESTADO DO PARÁ MEMORIAL DESCRITIVO

Site- www.ourilandiadonorte.pa.cnm.org.br
E-mail- depcomprasourilandia@amat.org.br



Estado: do Pará Município: Ourilândia do Norte

Proprietário: Silvio Batista Rosa de Moraes

Sector: 001 Quadra: 045 Lote Nº 005

Bairro: Centro

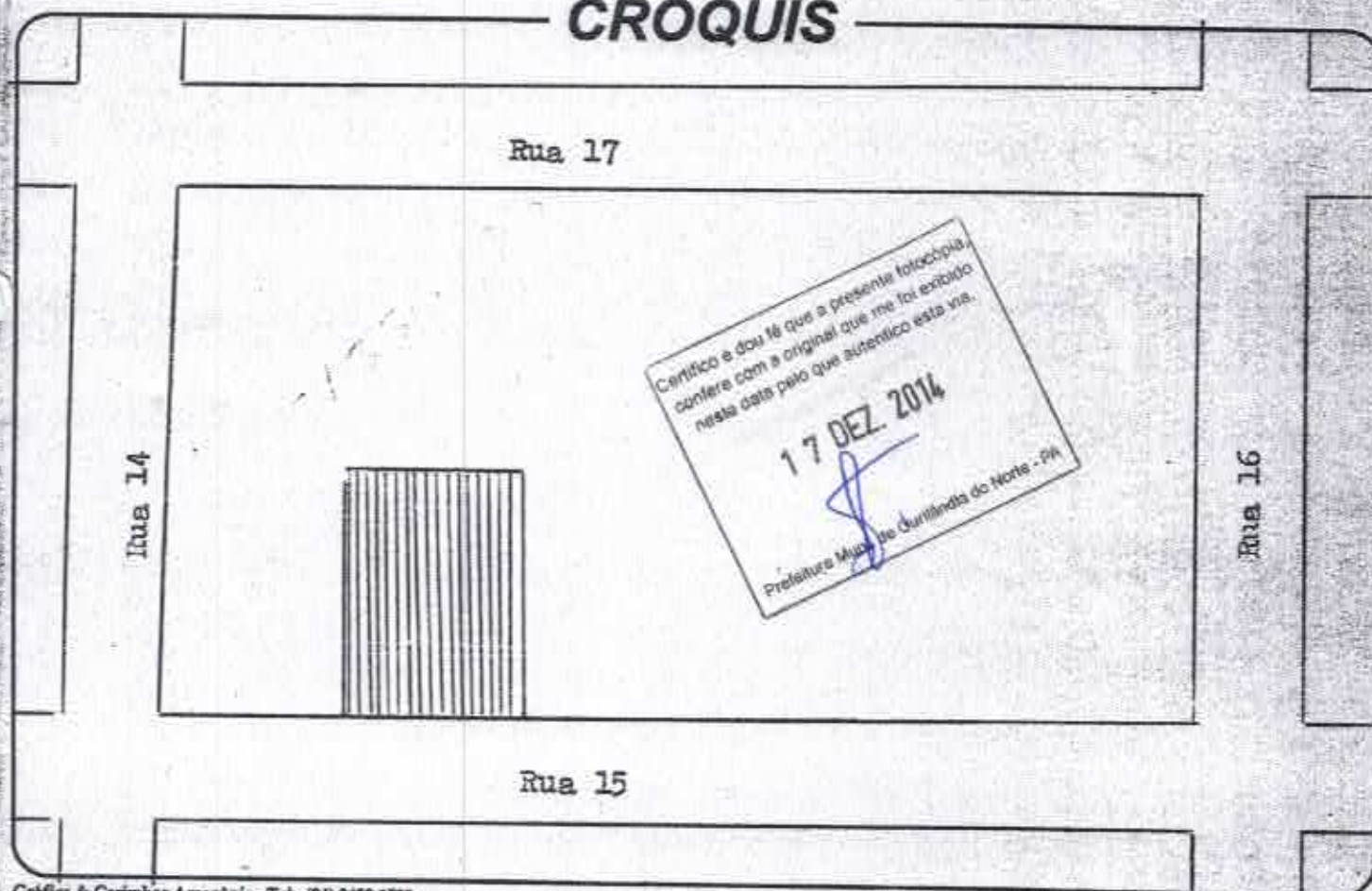
M²: 540.00

Imóvel: Urbano

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

LADO DIREITO ~~Limita-se com os lotes de nº 05-A e 06~~ MEDINDO 27.00 m.
LADO ESQUERDO ~~Limita-se com o lote de nº 004~~ MEDINDO 27.00 m.
FUNDOS ~~Limita-se com os lotes 008 e 009~~ MEDINDO 20.00 m.
FRENTE ~~Limita-se com a Rua 15~~ MEDINDO 20.00 m.

CROQUIS





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DESPACHO PARA DEPARTAMENTO JURÍDICO

SIMONE RODRIGUESDEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 422/2014, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17122014/06-002.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme solicitação da Secretariado Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE DUAS (02) SALAS, DOIS (02) BANHEIROS, QUATRO (04) QUARTOS, UMA (01) COZINHA, UMA (01) ÁREA DE SERVIÇO E DUAS (02) GARAGENS, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA QUE SEJA DESTINADA A CASA DE PASSAGEM.**

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Secretária informa que, por motivo de necessidade imperiosa devido a necessidade de locar um imóvel para atender ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a Casa de Passagem, reclama atuação imediata, levando o gestor a decidir pela dispensa do certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A abertura de procedimento licitatório para a aquisição destes produtos encontra embasamento legal no inciso X do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lei 8.666/93

Art. 24 – “É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Foi realizada pesquisa mercadológica neste município, no ramo de atividades pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, a qual se encontra dentro do valor praticado na praça local. Esclarecemos que o caso em tela adéqua-se de maneira inquestionável e integral ao texto do diploma legal evocado

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante das PESQUISAS DE MERCADO constatou-se que o valor encontra-se compatível com o preço do mesmo, nesta região, em especial município, a qual é decorrente da presença

Simone Rodrigues Deziderio
Presidente da CPL
Portaria nº 442/2014



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

do projeto minério metalúrgico pertencente à empresa Vale. Projeto este, que foi e é responsável pelo aumento do fluxo migratório o que dispensa maiores dilações, em razão de tratar-se de fato publico e notório, à luz do Art. 334 do CPC. Sendo o valor dessa Dispensa **RS 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).**

SOLICITA:

Que, baseado na Lei 8.666/93, nos seja emitido **PARECER JURÍDICO** sobre o processo licitatório para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE DUAS (02) SALAS, DOIS (02) BANHEIROS, QUATRO (04) QUARTOS, UMA (01) COZINHA, UMA (01) ÁREA DE SERVIÇO E DUAS (02) GARAGENS, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A CASA DE PASSAGEM.**

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2014.

SIMONE RODRIGUES DESIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 422/2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO 99/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17122014/06-002

À SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO: Presidente Da CPL

INTERESSADO: Sec. Municipal De Trabalho E Promoção Social.

ASSUNTO: Locação de um imóvel situado na Rua 15, nº 531, Setor Centro, Cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Destinado As Instalações Da Unidade De Acolhimento Institucional Para Crianças.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor **SILVIO BATISTA ROSA DE MORAIS** visando atender as necessidades da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2015 Atividade 244 1408 2081 0000 – PETI – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser

Valdeci José Barbosa
Procurador Geral do Município
SECRETARIA - 205/2014 OAB-16055

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL

realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

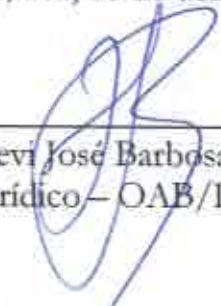
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajusta do deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

Ourilândia do Norte/PA, 20 de dezembro de 2014.



Valdevi José Barbosa
Procurador Jurídico - OAB/PA 16.056

Valdevi José Barbosa
Procurador Geral do Município
DECRETO N.º 205/2014 OAB-16056



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPREENDE DUAS (02) SALAS, DOIS (02) BANHEIROS, QUATRO (04) QUARTOS, UMA (01) COZINHA, UMA (01) ÁREA DE SERVIÇO E DUAS (02) GARAGENS, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A CASA DE PASSAGEM.**

LOCADOR: SILVIO BATISTA ROSA DE MORAIS, CPF Nº 265.762.952-00.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Dotação:

7 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02 – PODER EXECUTIVO

02 17 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02 17 12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

14 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

14 243 0122 – AMPARO ASSISTENCIAL AS FAMILIAS CARENTES

14 243 0122 2105 0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM.

33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Ourilândia do Norte, 22 de Dezembro de 2014.


MAURÍCIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22122014/007

Pelo presente instrumento particular de Contrato, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, entidade de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ Nº 22.980.643/0001-81, sediada à Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada por seu prefeito municipal Excelentíssimo Sr. **MAURILIO GOMES DA CUNHA**, doravante denominada LOCATÁRIA, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, firma com o LOCADOR **SILVIO BATISTA ROSA DE MORAIS**, residente na cidade de Ourilândia do Norte - Pará; portador do RG nº 0.586.018 SSP/PA e CPF nº 265.762.952-00, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes. Conforme **DISPENSA nº 17122014/06-002**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

Para uso exclusivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada as Instalações de uma Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças "CASA FILHOS ESPERANÇA PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA" casa de passagem. O imóvel objeto desta locação localiza-se à Rua 15, nº 531, Centro, CEP 68390-000; Ourilândia do Norte - Pará, e apresenta as seguintes características em anexo.

PRÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em 01 de Janeiro 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 30 (trinta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

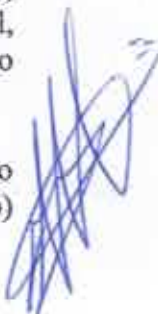
PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas neste Manual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** somando total global de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**, que poderá ser reajustado a cada 24 (vinte e quatro) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajusteanual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 24 (vinte e quatro)



meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por contado Elemento de Despesa:

7 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02 – PODER EXECUTIVO

02 17 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

02 17 12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

14 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

14 243 0122 – AMPARO ASSISTENCIAL AS FAMILIAS CARENTES

14 243 0122 2105 0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM.

33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou despesas ordinárias de condomínio.

I Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO, em Banco/Agência/Conta Corrente ou outra forma pré-determinada pelo LOCADOR, sendo que o mesmo deverá ser pago até o décimo dia útil de cada mês.

II Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pela LOCATÁRIA, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Locatária, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A Locatária obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao LOCADOR, procurador ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário desde que devidamente a LOCATÁRIA dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e marcado dentro do horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total

do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A Locatária poderá efetuar benfeitorias e adaptações no imóvel, desde que necessárias a execução da atividade fim, que se incorporarão ao imóvel, sem gerar *direito a indenização futura*.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A Locatária fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato de acordo com o que rege a lei orgânica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Ourilândia do Norte;

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte, 22 de Dezembro de 2014.



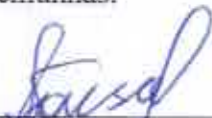
SILVIO BATISTA ROSA DE MORAIS

LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE
LOCATÁRIA

Testemunhas:



SIMONE R. DEZIDERIO
RG. 4179807 PC/PA



ROSILANE MACIEL SANTOS
RG: 5294011 SSP/GO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22122014/007 DISPENSA Nº 17122014/06-002
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Contratado: **SILVIO BATISTA ROSA DE MORAES** CPF 265.762.952-00 Objeto: **Locação de imóvel, para atender a demanda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada as Instalações de uma Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças "CASA FILHOS ESPERANÇA PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA" casa de passagem. Valor do Contrato Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Data da assinatura: 22/12/2014 vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015.**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 22122014/007 DISPENSA Nº 17122014/06-002 Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Contratado: **SILVIO BATISTA ROSA DE MORAES** CPF 265.762.952-00 Objeto: Locação de imóvel, para atender a demanda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada as Instalações de uma Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças "CASA FILHOS ESPERANÇA PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA" casa de passagem. Valor do Contrato Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Data da assinatura: 22/12/2014 vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015.



Edilson Zica dos Santos
Chefe de Gabinete
DECRETO Nº 0092013-PMO/GAB



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCESSO nº 22122014/007 - DISPENSA nº. 17122014/06-002

DISTRATO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE DESTINADA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INDITUTUCIONAL PARA CRIANÇAS.

Por este instrumento particular de distrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980643/0001-81, com Sede Administrativa nesta cidade à Avenida das Nações, nº 415, CEP – 68-390.000, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Maurilio Gomes Da Cunha, doravante denominado **LOCADOR** e, de outro lado, **SILVIO BATISTA ROSA DE MORAIS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 265.762.952-00, residente na cidade de Ourilândia do Norte, doravante denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si, justo e acordado o presente Distrato, referente ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel firmado em 22 de Dezembro de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Aluguel de Imóvel, firmado entre as partes em 22 de Dezembro de 2014, conforme artigo 79, inciso I da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Distrato se deu por interesse do **LOCADOR**, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido contrato de locação de imóvel.

Parágrafo único: No que tange à conveniência para a Administração da presente Rescisão Contratual, esta se funda no fato por o mesmo estar super lotada e não estar suprimindo a necessidade da demanda da administração, diante do exposto é conveniente à Administração o Distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o **DISTRATO** se extinguem tanto as obrigações principais quanto acessórias da **LOCATÁRIO** para com o **LOCADOR**, sendo que este dá ampla, geral e irrestrita quitação do contrato em favor da **LOCATÁRIO**.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

CLÁUSULA TERCEIRA: Como consequência do presente Distrato, conforme determinado pelo Contrato assinado pelas Partes, os **DISTRATANTES** declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido.

E assim, ajustados em relação ao presente Distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Ourilândia do Norte, 31 de agosto de 2015.



Locador

Maurilio Gomes Da Cunha
PREFEITO MUNICIPAL



Locatário

Silvio Batista Rosa De Moraes